



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1378, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 1.273, DE 16 DE AGOSTO DE 2019, QUE “INSTITUI A OUVIDORIA LEGISLATIVA NA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º, de 16 de agosto de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Fica criada a Função Gratificada de Ouvidor no âmbito da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, exercida obrigatoriamente por servidor efetivo dos quadros do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único. A função gratificada instituída por esta Lei deverá ser remunerada com acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento do servidor designado, por ato do Presidente, sem prejuízo do salário normal e respectivas vantagens.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 04 de março de 2022.



ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal